

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado da Assembleia Legislativa Zheng Anting

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e consultados os pareceres do Instituto Cultural, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Zheng Anting a 16 de Agosto de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 926/E702/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa a 22 de Agosto de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 23 de Agosto de 2024:

1. Relativamente ao conteúdo do ponto 1 da interpelação,

O Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) continua a proceder à inspeção dos reclamos e tabuletas nas várias zonas de Macau, tendo instaurado 416 acusações por materiais publicitários sem licença entre Janeiro e Outubro do ano passado, bem como tem acompanhado de acordo com o procedimento legal. Durante a inspeção, foram encontrados 134 materiais ou suportes publicitários em risco ou abandonados, os quais foram removidos pelo IAM ou pelos próprios titulares de licença após terem sido

notificados para a sua remoção. O IAM está constantemente atento, de perto, à segurança de vários reclusos e tabuletas, procedendo à inspeção de forma periódica para evitar a ocorrência de situações perigosas.

2. Relativamente ao conteúdo do ponto 2 da interpelação,

O IAM está sempre atento à situação de materiais publicitários inválidos não removidos por iniciativa própria pelo seu titular de licença após a saída do lugar ou o termo de funcionamento. Entre as licenças para a afixação permanente de reclusos e tabuletas em 2023, já inválidas, após o IAM ter enviado aos titulares de licença a mensagem e notificação, mais de 90 per cento deles removeu os materiais ou suportes publicitários por si próprios; já para os restantes casos em que não houve qualquer acompanhamento dentro do prazo, o IAM irá instaurar um processo de acusação no sentido de aplicar uma sanção e ordenar a remoção dos materiais ou suportes publicitários ilegais. Para os materiais ou suportes publicitários ilegais não removidos, mesmo após a aplicação de sanção, o IAM irá removê-los directamente ou por terceiros, de acordo com a lei, responsabilizando os infractores pelas despesas de remoção. A caução só

pode ser restituída pelo requerimento quando o titular de licença cancela a original licença para a afixação permanente de reclamos e tabuletas, removendo os respectivos materiais ou suportes publicitários, pagando as eventuais multas. Quanto ao ajuste do valor de caução, o IAM vai coordenar com os trabalhos de revisão da lei dos serviços competentes, dando as propostas em tempo oportuno.

3. Relativamente ao conteúdo do ponto 3 da interpelação,

Os reclamos e tabuletas a serem instalados numa nova loja, após a sua mudança, devem ser considerados novos uma vez que a localização, a dimensão, o conteúdo e a forma de instalação dos reclamos e tabuletas foram alterados e o respectivo seguro de responsabilidade civil também necessita de ser actualizado, devendo a sua licença ser novamente requerida, de acordo com a lei.

Para os reclamos e tabuletas instalados nas zonas onde se encontra património cultural, o Instituto Cultural (IC) disse que, com vista a proteger a paisagem envolvente dos bens imóveis classificados e as respectivas zonas de protecção, de acordo com o disposto na Lei de Salvaguarda do Património

Cultural, a instalação de reclusos e tabuletas por parte de lojistas nas zonas acima referidas está sujeita ao cumprimento da legislação aplicável e à avaliação prévia do IC. Para permitir que o público tenha uma compreensão mais clara dos requisitos de instalação destes, o IC continua a otimizar as “Instruções para Instalação de Reclusos e Tabuletas nos Imóveis Classificados e respectivas Zonas de Protecção”, formuladas em 2013, a fim de esclarecer de forma sucinta os requisitos de instalação de reclusos e tabuletas em vários tipos de edifícios patrimoniais ou ruas.

Quanto à apreciação e aprovação dos pedidos de reclusos e tabuletas, o IAM procederá a uma análise exaustiva nos termos da lei e de acordo com o ambiente do local e as instruções para a respectiva instalação, e emitirá a licença para os reclusos e tabuletas que satisfaçam os critérios.

Aos 11 de Setembro de 2024

O Presidente do Conselho de Administração
para os Assuntos Municipais
(Vide original da assinatura)

José Tavares